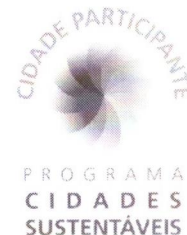




Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 5189, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento residencial, denominado "RESIDENCIAL BARBARA", e a liberação da hipoteca/caução, na forma e condição que especifica".

RENATO CÉSAR MOREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 58, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.759 DE 29 DE ABRIL DE 2016, DISPÕES,

Considerando que restaram cumpridas pelo loteador as exigências desta Prefeitura Municipal, conforme "Termo de Recebimento Definitivo" do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios do loteamento denominado "RESIDENCIAL BARBARA", neste Município;

Considerando, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 578/2017 - DOMPP/SPGAGIO/PMG, outrora matriculado sob o nº 19269, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Consideram cumpridas as obrigações assumidas pelo proprietário e executado pela SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 22.902.320/0001-70, com sede administrativa na Av. 13, nº 0193 - Centro, Guairá-SP e, por conseguinte, executado, de forma integral, referido parcelamento de solo.

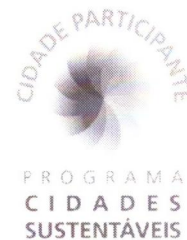
PARA ENTÃO DECRETAR:

Art. 1º. Fica recebido de forma definitivo o loteamento RESIDENCIAL BARBARA, descrito no Processo Administrativo nº 578/2017 - DOMPP/SPGAGIO/PMG, outrora matriculado sob o nº 19269, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. É autorizado o levantamento da hipoteca/caução outorgada ao Município de Guairá, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento "RESIDENCIAL BARBARA", gravada nos imóveis guardados assim reconhecidos: Lotes 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da quadra "D", 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105 da quadra "E", 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, e 285 da quadra "J", do matriculado sob o nº 19269, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá-SP.



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas/cauções, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva do empreendedor/proprietário.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, em 06 de agosto de 2018.

Renato César Moreira
Prefeito em Exercício
Dec. Leg. nº 127/18

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, Estado de São Paulo, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos